CONTRATO E COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR: Marcos Silva, nascido em Crato, Solteiro, Programador, portador do R.G. nº 874737374, e CPF/MF nº 90090009 residente e domiciliado à Rua Padre Cicero, 98487, Centro, 9829847, Crato, CE.

PROMITENTE COMPRADOR: Maria, Crato, Solteira, Músico, portador do R.G. nº 938734837, e CPF/MF nº 9843837 residente e domiciliado à Rua são jorge, 908, Centro, 98239374, Crato, CE.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente contrato particular de compromisso de compra e venda de bem imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Que a PROMITENTE VENDEDORA é legítima possuidora do imóvel composto por área privativa de 60X20 metros quadrados, inscrito no livro de registro de imóveis sob nº 9839009, com as seguintes confrontações:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor da presente transação é feita pelo preço de R\$ 200.000,00, que serão pagos de acordo com o que as partes acharem cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data, junto ao Agente Financeiro, ficando daí a responsabilidade do PROMITENTE COMPRADORE o pagamento mensal da prestação.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica acordado entre o PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADOR que o imóvel transacionado permanecerá em nome do PROMITENTE VENDEDOR por prazo indeterminado, ficando o PROMITENTE VENDEDOR obrigado a apresentar os documentos necessários para transrência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelo PROMITENTE COMPRADOR a qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA:

Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter irrevogável e irrefratével, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquertítulo fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica ainda acordando, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel,os beneficiados será o PROMITENTE COMPRADOR,ou filhos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Em caso de falecimento do PROMITENTE VENDEDOR ,fica acordando entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato,transfere-separa o PROMITENTE COMPRADOR.

CLÁUSULA OITAVA:

Caso haja manifestação pública por parte do Agente Financeiro, quando à transferência do imóvel citado neste instrumento particular de compravenda, sem que haja o aumento das prestações fica acordo entre as partes a sua transferência.

CLÁUSULA NONA:

O foro deste contrato é da Comarca de, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim juntos econtra assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

PROMITENTE COMPRADOR:
PROMITENTE VENDEDOR:

R.G.:
TESTEMUNHA:
R.G.:

TESTEMUNHA: